

CONTRATO Nº. 145/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE LARANJAL, E DE
OUTRO LADO A EMPRESA
JOCELAINE ANTONIETTI PALMITAL -
ME



Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa JOCELAINE ANTONIETTI PALMITAL - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.193.918/0001-10, com sede Rua Maximiliano Vicentin, 819, Bairro Centro, cidade de Palmital - Paraná, neste ato representada por sua bastante procuradora Sra. JOCELAINE ANTONIETTI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.232.611-3, inscrita no CPF/MF sob n.º 019.604.099-05, com o supracitado endereço profissional doravante designada CONTRATADA, firmam entre si o presente contrato de resultante do Procedimento Licitatório nº 106/2017 e a Lei nº 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, Aquisição de Troféus e Medalhas, com entrega parcelada pelo período de 12 meses, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidas no Edital Modalidade Pregão Presencial nº. 065/2017 parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.,2 - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. O critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

2.3 - O prazo para entrega do objeto será de até 02 (dois) dias, após a entrega da requisição pelo Departamento de Compras ao fornecedor;

2.4 - A entrega do objeto contratado será no Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal - Paraná, no horário de expediente;

2.5 - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

3.1 - O (A) CONTRATADO(A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 - Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

3.3 - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), referente aos seguintes itens: Medalhas Esportivas R\$ 3.000,00 (três mil reais), Troféu Esportivo 1,50m R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), Troféu Esportivo 1,00m R\$ 900,00 (novecentos reais), Troféu

esportivo 90cm R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), Troféu Esportivo 70cm R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O sistema de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que despreve liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidão negativa, atualizada, de débitos junto à Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

O reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P' followed by a small dot.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005174	MEDALHAS DE OURO (BOA QUALIDADE)	UN	1.000,00	6,24	6.240,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES 27.812.2701-2043 Atividades do Departamento de Esportes				
02220	3.3.90.30.99.02 OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		500,00		3.120,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES 27.812.2701-2044 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos				
02250	3.3.90.31.04.00 PREMIAÇÕES DESPORTIVAS 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		500,00		3.120,00
013093	TROFEU ESPORTIVO 1,50 MT ALTURA E 26,5 CM DE LARGURA	UN	15,00	504,00	7.560,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES 27.812.2701-2044 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos				
02250	3.3.90.31.04.00 PREMIAÇÕES DESPORTIVAS 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		15,00		7.560,00
013094	TROFEU ESPORTIVO 1,00 MT DE ALTURA E 26,5 DE LARGURA	UN	15,00	350,00	5.250,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES 27.812.2701-2044 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos				
02250	3.3.90.31.04.00 PREMIAÇÕES DESPORTIVAS 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		15,00		5.250,00
013095	TROFEU ESPORTIVO 90 CM DE ALTURA 26,5 DE LARGURA	UN	15,00	262,90	3.943,50
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES 27.812.2701-2044 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos				
02250	3.3.90.31.04.00 PREMIAÇÕES DESPORTIVAS 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		15,00		3.943,50
013096	TROFEU ESPORTIVO 70 CM DE ALTURA E 21,5 DE LARGURA	UN	25,00	206,80	5.170,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
				TOTAL GERAL	28.163,50



Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.27.812.2701.2043	3.120,00
Cod 02220 Fonte 00000 G.Fonte E	3.120,00
09.002.27.812.2701.2044	25.043,50
Cod 02250 Fonte 00000 G.Fonte E	25.043,50

XV – DA ADJUDICAÇÃO

1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio

por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).



12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 -A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parcelada mente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º. 065/2017, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial n.º 065/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sitio do Município www.laranjal.pr.gov.br, constante do Procedimento Licitatório n.º 106/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Portaria n.º 0306/2017, que estabeleceu o Regime de Conferência de Produtos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.



E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, 19 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LARANJAL
JOSMAR MOREIRA PEREIRA

CONTRATADO
JOCELAINÉ ANTONIETTI PALMITAL
-ME
JOCELAINÉ ANTONIETTI

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: